



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**N. 2026.16824298425**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** com condenação transitada em julgado contra:

PAULO CESAR MELO DE SA

ou

**CPF/CNPJ n. 374.472.467-00**

**CERTIFICAMOS**, ainda, que, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020, consta a distribuição dos seguintes feitos em nome ou no CPF acima indicados:

| Número do Processo        | Classe processual                   | Juízo                                      | Base de dados                          |
|---------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------|
| 5016700-93.2020.4.02.5101 | Cautelar Inominada Criminal         | 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro | Seção Judiciária do Rio de Janeiro     |
| 5009890-06.2025.4.02.0000 | Pedido de Prisão Preventiva (Seção) | 1a. SEÇÃO ESPECIALIZADA                    | Tribunal Regional Federal da 2ª Região |
| 5009830-33.2025.4.02.0000 | Ação Penal (Órgão Especial)         | Órgão Especial                             | Tribunal Regional Federal da 2ª Região |
| 5009825-11.2025.4.02.0000 | Ação Penal (Seção)                  | 1a. SEÇÃO ESPECIALIZADA                    | Tribunal Regional Federal da 2ª Região |

Certidão emitida em: 14/07/2026 17:24

Observações:



**Código verificador: D1NW.WQAD.FJ3K.JRE6.L4HM**

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=D1NW.WQAD.FJ3K.JRE6.L4HM>



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), [www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br) e [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 14/07/2026 17:24;
  - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 14/07/2026 17:24;
  - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 14/07/2026 17:24.



**Código verificador: D1NW.WQAD.FJ3K.JRE6.L4HM**

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=D1NW.WQAD.FJ3K.JRE6.L4HM>



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, bloco B, 4º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7973 - www.jfrj.jus.br -  
Email: 07vfcrr@jfrj.jus.br

**CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL Nº 5016700-93.2020.4.02.5101/RJ**

**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**REQUERIDO:** JORGE LUIZ RIBEIRO  
**REQUERIDO:** AINDA NÃO IDENTIFICADO  
**REQUERIDO:** MARCUS WILSON VON SEEHAUSEN  
**REQUERIDO:** LUIZ ANTONIO MARTINS  
**REQUERIDO:** JOSE ANTONIO WERMELINGER MACHADO  
**REQUERIDO:** ANDRE GUSTAVO PEREIRA CORREA DA SILVA  
**REQUERIDO:** MARCELO NASCIF SIMAO  
**REQUERIDO:** AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ  
**REQUERIDO:** CARLA ADRIANA PEREIRA  
**REQUERIDO:** PAULO CESAR MELO DE SA  
**REQUERIDO:** MAGNO CEZAR MOTTA  
**REQUERIDO:** FABIO CARDOSO DO NASCIMENTO  
**REQUERIDO:** ANDREIA CARDOSO DO NASCIMENTO  
**REQUERIDO:** JORGE SAYED PICCIANI  
**REQUERIDO:** JENNIFER SOUZA DA SILVA  
**REQUERIDO:** MARCOS ABRAHAO  
**REQUERIDO:** LEONARDO MENDONCA ANDRADE  
**REQUERIDO:** ALCIONE CHAFFIN DE ANDRADE FABRI  
**REQUERIDO:** FRANCISCO MANOEL DE CARVALHO  
**REQUERIDO:** DANIEL MARCOS BARBIRATTO DE ALMEIDA  
**REQUERIDO:** SHIRLEI APARECIDA MARTINS SILVA  
**REQUERIDO:** EDSON ALBERTASSI  
**REQUERIDO:** JAIRO SOUZA SANTOS  
**REQUERIDO:** MARCUS VINICIUS DE VASCONCELOS FERREIRA  
**REQUERIDO:** VINICIUS MEDEIROS FARAH  
**REQUERIDO:** LEONARDO SILVA JACOB  
**REQUERIDO:** JORGE LUIS DE OLIVEIRA FERNANDES

**CERTIDÃO**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

A Doutora **CLAUDIA PASSOS DO SACRAMENTO CAMEROTTE DE LACERDA**,  
Diretora de Secretaria da Sétima Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro,



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro**

CERTIFICA, em atendimento ao requerimento formulado pelo Dr. João Pedro Proetti, OAB/RJ 256.534 e pela Dra. Patricia Proetti, OAB/RJ 83.387, que, compulsando os autos do Processo nº **5016700-93.2020.4.02.5101**, verifiquei tratar-se de representação do Ministério Público Federal objetivando a indisponibilidade de bens de propriedade de PAULO CESAR MELO DE SA, nascido aos 26/02/1957, inscrito no CPF sob o nº 758.614.537-72, filho de Clementina Melo, dentre OUTROS investigados (Evento 6). Que, nos autos do Agravo Regimental no Recurso Ordinário em *Habeas Corpus* nº 188.233, a 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal declarou a incompetência da Justiça Federal para processar e julgar a Ação Penal nº 100860-84.2018.4.02.0000, o que ocasionou a remessa deste feito à Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro (Ação Penal nº 0500386-37.2019.4.02.5101 e Cautelar Inominada Criminal nº 5016700-93.2020.4.02.5101). **Que os autos encontram-se com baixa por incompetência desde 07/05/2021, nos termos da decisão do Evento 375.** Que os autos foram reativados para análise de novos requerimentos acostados. E como nada mais me foi solicitado, dou por finda a presente, na qual aos próprios autos me reporto e dou fé.

DADA E PASSADA, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de julho de 2026.

---

Documento eletrônico assinado por **CLAUDIA PASSOS DO SACRAMENTO CAMEROTTE DE LACERDA, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510019916843v5** e do código CRC **d32c8bd3**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CLAUDIA PASSOS DO SACRAMENTO CAMEROTTE DE LACERDA

Data e Hora: 24/07/2026, às 23:03:12

---

**5016700-93.2020.4.02.5101**

**510019916843.V5**



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

**PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA (SEÇÃO) Nº 5009890-06.2025.4.02.0000/RJ**

**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**REQUERENTE:** POLÍCIA FEDERAL/RJ

**ACUSADO:** MARIO PEIXOTO

**ACUSADO:** VINICIUS FERREIRA PEIXOTO

**ACUSADO:** ALESSANDRO DE ARAUJO DUARTE

**ACUSADO:** MATHEUS RAMOS MENDES

**ACUSADO:** CASSIANO LUIZ DA SILVA

**ACUSADO:** MARCO ANTONIO PEIXOTO

**ACUSADO:** GILSON CARLOS RODRIGUES PAULINO

**ACUSADO:** JUAN ELIAS NEVES DE PAULA

**ACUSADO:** MARCOS GUILHERME RODRIGUES BORGES

**ACUSADO:** PAULO CESAR MELO DE SA

**ACUSADO:** MARCIO PEIXOTO

**ACUSADO:** LUIZ ROBERTO MARTINS

**ACUSADO:** ADELSON PEREIRA DA SILVA

**ACUSADO:** OSVALDO DA PAIXAO FILHO

**ACUSADO:** ZALI SILVA

**CERTIDÃO NARRATÓRIA**

**DELY BARBOSA DERZE, BACHAREL EM DIREITO, DIRETORA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, ÓRGÃO ESPECIAL E SEÇÕES ESPECIALIZADAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Certifica, a pedido de Paulo Cesar Melo de Sá (**evento 1061, PET1**), que, revendo, em seu poder e Secretaria os autos do Pedido de Prisão Preventiva (Seção) nº 5009890-06.2025.4.02.0000, distribuído para a 1ª Seção Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região em 18.07.2025 (ev. 1034), e da qual é Relator o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JULIO DE CASTILHOS, e na qual figuram, como partes requerentes, POLÍCIA FEDERAL/RJ e MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, e, como partes acusadas, MARIO PEIXOTO, VINICIUS FERREIRA PEIXOTO, ALESSANDRO DE ARAUJO DUARTE, CASSIANO LUIZ DA SILVA, MARCO ANTONIO PEIXOTO, MARCIO PEIXOTO, LUIZ ROBERTO MARTINS, ADELSON PEREIRA DA SILVA, OSVALDO DA PAIXAO FILHO, ZALI SILVA, PAULO CESAR MELO DE SA, MARCOS GUILHERME RODRIGUES BORGES, JUAN ELIAS NEVES DE PAULA, GILSON CARLOS RODRIGUES PAULINO e MATHEUS RAMOS MENDES, que se trata de representação formulada pela autoridade policial nos Autos nº 5010476-42.2020.4.02.5101, em razão das investigações conduzidas no bojo do IPL nº 38/2019-11 SR/PF/RJ (Operação Favorito), instaurado para investigar a prática de crimes de corrupção passiva/ativa, lavagem de dinheiro e organização criminosa, envolvendo o empresário MÁRIO PEIXOTO e os pagamentos de vantagens indevidas feitos a Conselheiros do TCE/RJ, Deputados Estaduais e outros agentes públicos, com o intuito de obter contratos e facilidades no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro (evento 1), objetivando o deferimento das seguintes medidas: "1) PRISÃO PREVENTIVA de MÁRIO PEIXOTO; VINÍCIUS FERREIRA PEIXOTO; CASSIANO LUIZ DA SILVA; e ALESSANDRO DUARTE DE ARAÚJO. 2) PRISÃO TEMPORÁRIA de LUIZ ROBERTO MARTINS; MÁRCIO PEIXOTO; MARCO ANTÔNIO PEIXOTO; ADELSON PEREIRA; OSWALDO DA PAIXÃO FILHO; e ZALI SILVA. 3) BUSCA E APREENSÃO no endereços dos investigados MÁRIO PEIXOTO; VINÍCIUS FERREIRA PEIXOTO; CASSIANO LUIZ DA SILVA; ALESSANDRO DUARTE DE ARAÚJO; LUIZ ROBERTO MARTINS; MÁRCIO PEIXOTO; MARCO ANTÔNIO PEIXOTO; ZALI SILVA; OSWALDO DA PAIXÃO FILHO e ADELSON PEREIRA DA SILVA, bem como das pessoas jurídicas vinculadas a eles". O processo que se encontra nesta Secretaria aguardando a finalização do julgamento do Conflito de Jurisdição nº 5003018-38.2026.4.02.0000 (**evento 1059, DESPADEC1**), sendo esta a sua última fase processual. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis. Eu, Bruno Eduardo Fonseca Balbi, Analista Judiciário da Coordenadoria da Seção de Processamento, digitei. E eu, Dely Barbosa Derze, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seções Especializadas, assino.

Documento eletrônico assinado por **DELY BARBOSA DERZE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20002930594v9** e do código CRC **bac0309b**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): DELY BARBOSA DERZE  
Data e Hora: 06/07/2026, às 14:45:35

5009890-06.2025.4.02.0000

20002930594.V9





**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

**AÇÃO PENAL (SEÇÃO) Nº 5009830-33.2025.4.02.0000/RJ**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RÉU:** VINICIUS FERREIRA PEIXOTO

**RÉU:** PAULO CESAR MELO DE SA

**RÉU:** MARCOS GUILHERME RODRIGUES BORGES

**RÉU:** IURY MOTTA MELO DE SA

**RÉU:** FABIO CARDOSO DO NASCIMENTO

**RÉU:** EDUARDO PINTO VEIGA

**RÉU:** ARTHUR CESAR DE MENEZES SOARES FILHO

**RÉU:** ALESSANDRO DE ARAUJO DUARTE

**RÉU:** MARIO PEIXOTO

**RÉU:** AGUIDO HENRIQUE ALMEIDA DA COSTA

**CERTIDÃO NARRATÓRIA**

**DELY BARBOSA DERZE, BACHAREL EM DIREITO, DIRETORA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, ÓRGÃO ESPECIAL E SEÇÕES ESPECIALIZADAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Certifica, a pedido de Paulo Cesar Melo de Sá (evento 415, PET1), que, revendo, em seu poder e Secretaria, os autos da Ação Penal (Seção) nº 5009830-33.2025.4.02.0000, distribuída para a 1ª Seção Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região em 22.07.2026, e da qual é relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal SIMONE SCHREIBER, e na qual figuram, como parte autora, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e, como réus, MARIO PEIXOTO, AGUIDO HENRIQUE ALMEIDA DA COSTA, ALESSANDRO DE ARAUJO DUARTE, ARTHUR CESAR DE MENEZES SOARES FILHO, EDUARDO PINTO VEIGA, FABIO CARDOSO DO NASCIMENTO, IURY MOTTA MELO DE SA, MARCOS GUILHERME RODRIGUES BORGES, PAULO CESAR MELO DE SA, VINICIUS FERREIRA PEIXOTO. Trata-se de ação penal relacionada à Operação Favorito, na qual o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL apresentou denúncia (evento 1, DENUNCIA2), em 19/06/2020, na AÇÃO PENAL Nº 5036709-76.2020.4.02.5101/RJ, distribuída por dependência aos autos nº 0500875-74.2019.4.02.5101 (IPL nº 38/2019-11 SR-PF-RJ - Operação Favorito) em desfavor de MARIO PEIXOTO; VINICIUS FERREIRA PEIXOTO; PAULO CÉSAR MELO DE SÁ; ALESSANDRO DE ARAÚJO DUARTE; MARCOS GUILHERME RODRIGUES BORGES; ARTHUR CESAR DE MENEZES SOARES FILHO; IURY MOTTA MELO DE SÁ; EDUARDO PINTO VEIGA; FABIO CARDOSO DO NASCIMENTO e AGUIDO HENRIQUE ALMEIDA DA COSTA. Que, em 12.06.2025 (evento 361, DESPADEC1), foi determinada a remessa dos autos da Ação Penal nº 5036709-76.2020.4.02.5101/RJ para este Tribunal Regional Federal da 2ª Região; que, em 21.07.2026 (evento 422, DESPADEC1), foi determinada a retificação da classe processual para Ação Penal, no âmbito da 1ª Seção Especializada e a distribuição do feito ao gabinete 05; que, em 22.07.2026 (evento 427, DESPADEC1) foi determinado o desmembramento do feito, em relação ao réu PAULO CESAR MELO DE SA, e a remessa dos autos desmembrados à 5ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro; que o feito se encontra em secretaria aguardando prazo de intimação eletrônica, sendo essa a sua última fase processual. O referido é verdade e dou fê. Dada e



**Poder Judiciário**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

passada nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis. Eu, Bruno Eduardo Fonseca Balbi, Analista Judiciário da Coordenadoria de Processamento, digitei. E eu, Dely Barbosa Derze, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seções Especializadas, assino.

---

Documento eletrônico assinado por **DELY BARBOSA DERZE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20002966868v3** e do código CRC **993ff9e2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DELY BARBOSA DERZE

Data e Hora: 22/07/2026, às 17:24:37

---

5009830-33.2025.4.02.0000

20002966868.V3



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

**AÇÃO PENAL (SEÇÃO) Nº 5009825-11.2025.4.02.0000/RJ**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RÉU:** JUAN ELIAS NEVES DE PAULA

**RÉU:** MARIO PEIXOTO

**RÉU:** ADELSON PEREIRA DA SILVA

**RÉU:** ALESSANDRO DE ARAUJO DUARTE

**RÉU:** ANDREIA CARDOSO DO NASCIMENTO

**RÉU:** CASSIANO LUIZ DA SILVA

**RÉU:** FABIO CARDOSO DO NASCIMENTO

**RÉU:** GILSON CARLOS RODRIGUES PAULINO

**RÉU:** ZALI SILVA

**RÉU:** LUIZ ROBERTO MARTINS

**RÉU:** MARCIO PEIXOTO

**RÉU:** MARCO ANTONIO PEIXOTO

**RÉU:** MARCOS GUILHERME RODRIGUES BORGES

**RÉU:** MATHEUS RAMOS MENDES

**RÉU:** OSVALDO DA PAIXAO FILHO

**RÉU:** PAULO CESAR MELO DE SA

**RÉU:** VINICIUS FERREIRA PEIXOTO

**CERTIDÃO NARRATÓRIA**

**DELY BARBOSA DERZE, BACHAREL EM DIREITO, DIRETORA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, ÓRGÃO ESPECIAL E SEÇÕES ESPECIALIZADAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Certifica, a pedido de Paulo Cesar Melo de Sá (evento 616, PET1), que, revendo, em seu poder e Secretaria os autos da Ação Penal (Seção) nº 5009825-11.2025.4.02.0000, distribuído para a 1ª Seção Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região em 17.07.2025 (ev. 558), e da qual é Relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Convocado JOSE EDUARDO NOBRE MATTA, e na qual figuram, como parte autora, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, e, como partes rés, ZALI SILVA, VINICIUS FERREIRA PEIXOTO, PAULO CESAR MELO DE SA, OSVALDO DA PAIXAO FILHO, MATHEUS RAMOS MENDES, MARCOS GUILHERME RODRIGUES BORGES, MARCO ANTONIO PEIXOTO, MARCIO PEIXOTO, LUIZ ROBERTO MARTINS, JUAN ELIAS NEVES DE PAULA, GILSON CARLOS RODRIGUES PAULINO, FABIO CARDOSO DO NASCIMENTO, CASSIANO LUIZ DA SILVA, ANDREIA CARDOSO DO NASCIMENTO, ALESSANDRO DE ARAUJO DUARTE, ADELSON PEREIRA DA SILVA e MARIO PEIXOTO. Trata-se de denúncia oferecida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Evento 2), em 18/6/2020, AÇÃO PENAL Nº 5036297-48.2020.4.02.5101/RJ, relacionada à Operação Favorito (Autos nº 5010476-42.2020.4.02.5101/RJ), em desfavor de MÁRIO PEIXOTO, VINÍCIUS FERREIRA PEIXOTO, PAULO CÉSAR MELO DE SÁ, ALESSANDRO DE ARAÚJO DUARTE, CASSIANO LUIZ DA SILVA, LUIZ



**Poder Judiciário**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

ROBERTO MARTINS, MÁRCIO PEIXOTO, MARCO ANTÔNIO PEIXOTO, JUAN ELIAS NEVES DE PAULA, OSVALDO DA PAIXÃO FILHO, ZALI SILVA, ADELSON PEREIRA DA SILVA, MATHEUS RAMOS MENDES, MARCOS GUILHERME RODRIGUES BORGES, GILSON CARLOS RODRIGUES PAULINO, FÁBIO CARDOSO DO NASCIMENTO e ANDREIA CARDOSO DO NASCIMENTO. O processo encontra-se aguardando o julgamento do Conflito de Jurisdição nº 5003018-38.2026.4.02.0000. O referido é verdade e dou fê. Dada e passada nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis. Eu, Bruno Eduardo Fonseca Balbi, Analista Judiciário da Coordenadoria da Seção de Processamento, digitei. E eu, Dely Barbosa Derze, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seções Especializadas, assino.

---

Documento eletrônico assinado por **DELY BARBOSA DERZE, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20002930625v8** e do código CRC **c81625e5**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DELY BARBOSA DERZE

Data e Hora: 06/07/2026, às 14:36:53

---

**5009825-11.2025.4.02.0000**

**20002930625.V8 T212164© T210726**